



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins./PR.”

Contratação (Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade)

Iniciativa: Presidência



DESPACHO

Considerando as informações constantes no **Documento de Formalização de Demanda nº 002/2026** (anexo), elaborado sob determinação deste Presidente, justificada desde já e autorizada a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR”**.

A contratação se torna necessária, ainda pois:

1. O Poder Legislativo atualmente está sem serviço de telefonia, fixa ou móvel.
2. A linha atual (42) 3667-1336, não mantém regular funcionamento, estando atualmente sem capacidade para realização e recebimento de chamadas;
3. A empresa OI, prestadora do serviço não tem fácil contatação, sendo comum o atendimento por meio de “atendentes”, os quais não sabem oferecer resposta concreta acerca da linha telefônica;
4. A comunicação interna resta dificultada entre os diversos gabinetes, recepção e outros. No entanto, a comunicação externa, atualmente ausente, é a mais gravosa, na medida em que, a única forma de comunicação com o Poder Legislativo tem se dado mediante uso do e-mail e site do institucionais. Por evidente que, a situação não é adequada, e dificulta o direito do acesso aos cidadãos e órgão fiscalizadores a este Poder.
5. **Encaminhe-se** para que sejam tomadas as providências necessárias à formalização da contratação da empresa de especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, conforme as condições estabelecidas no DFD, elaborado sob supervisão deste Presidente.

Inácio Martins, 02 de fevereiro de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2026
REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026**

1. Informações gerais:

Setor requisitante: Presidência

Data da elaboração: 02/02/2026

2. Tipo de Objeto / Descrição sucinta do objeto:

TIPO DE OBJETO				
() Material de Consumo (X) Serviço Continuado () Obra () Equipamento/Material Permanente () Serviço não continuado () Serviço de Engenharia				
Item	Descrição Geral	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente ¹ com portabilidade do número atual , relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.	A cotar	A apurar*
02		03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.	A cotar	A apurar
03		03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.	A cotar	A apurar
04		02 (duas) bases IP para telefone móvel.	A cotar	A apurar
05		Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.	A cotar	A apurar

¹ Caso haja impossibilidade de portabilidade deve a proponente apresentar justificativa;

² Art. 44 (...) § 3.º - A pesquisa de preço na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral poderá dar-se de forma concomitante à seleção do contratado (Resolução 02/2024).



3. Justificativa da necessidade de contratação:

Esta contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Inácio Martins a manter o serviço de comunicação interno (entre seus setores) e externo (com cidadãos, órgãos de fiscalização e outros). Atualmente a antiga linha telefônica encontra-se com problema, não sendo possível efetuar e/ou receber ligações, não tendo havido por parte do prestador de serviço qualquer interesse em proceder aos ajustes. A necessidade de comunicação se dá, não apenas para o adequado exercício das atividades, mas também para facilitar o acesso ao Poder Legislativo. Trata-se de prestação de serviço simples, cujo valor mensal é estimado como baixo, resta dispensando o ETP, sugerindo que se proceda com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4. A previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos e prazo de execução:

Abril de 2026

5. Prioridade/Justificativa () Alta (x) Média () Baixa

Não há urgência, mas a contratação é necessária.

6. Vinculado ou dependente da contratação de outro DFD:

() Sim (x) Não


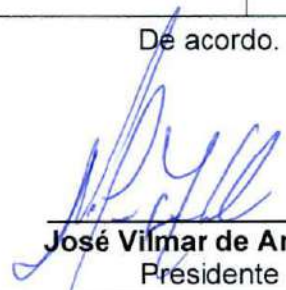
7. Existência de Contratação anterior para satisfação do mesmo problema:

() Sim (x) Não

8. Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Alocação de Riscos

Dispensados – objeto simples e objetivo – serviço comum, valor nos limites do artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de acordo com Mapa de Preços.

9. Responsáveis pela solicitação da contratação:

Ordem	Matricula	Nome	Cargo/Função	Despacho
Representante do Setor Requisitante	794	Pamela Naiara Dos Santos Oliveira	Assessor de Gabinete da Presidência	Representante do setor requisitante
Autoridade Superior	789	José Vilmar de Andrade	Presidente do Poder Legislativo Municipal	Autorizador da Contratação
DFD finalizado em 02 de fevereiro de 2026.			De acordo.	
 Pamela Naiara Dos Santos Oliveira Assessora de Gabinete da Presidência			 José Vilmar de Andrade Presidente	



10. Mapa de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTIDADE	FORNECEDOR		
			01	02	03
Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN).	MÊS	12	R\$ 7.460,00 Câmara Municipal de Medianeira (4 linhas) (07/2025 a 06/2026)	R\$ 2.647,00 Câmara Municipal de Rio Azul (2 linhas)	R\$ 2.278,80 Câmara Municipal de Tupãssi (1 linha)



TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **Reconheço o Processo Administrativo nº 08/2025 - Dispensa de Licitação 006/2025**, em favor da empresa Netserver Informática e Internet Ltda, CNPJ nº 08.335.264/0001-08, no valor total de R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais) para o período de 12 meses, para contratação de sistema de telefonia do tipo PABX/PBX (*Private Automatic Branch Exchange*) com gerenciamento de chamadas internas e externas, com a configuração de 4 (quatro) linhas, pelo período de 01/07/2025 à 30/06/2026.

Medianeira, 16 de junho de 2025.


MARCOS BERTA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Rio Azul - PR

CNPJ: 77.774.552/0001-81

Endereço: Rua Getulio Vargas, 250 CEP: 84560-000 Cidade: Rio Azul

Fone: 42 34631392 Fax: 4234631700

007

Página: 1 / 1

Orçamento 53687-3 SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

Orçamento	Tipo	Contrato	Tipo	Compras
igência 23/06/2025 - 22/06/2026	Licitação	15 / 2025 - Processo dispensa	Valor	2.647,40
eríodo de	23/06/2025 - 22/06/2026			

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (TFC), LINHAS SIP, NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM TRÁFEGO ILIMITADO DE LIGAÇÕES PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS NACIONAIS, PORTABILIDADE DOS DOIS NÚMEROS ATUAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO BEM COMO MANUTENÇÃO REVENTIVA E CORRETIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL.

Itens

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	72799 - 02 CANAL SIP ILIMITADO NACIONAL FIXO MOVEL E ADAPATADOR DE 02 RAMAIS O	1,00	1.982,40	1.982,40
1	2	72800 - SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TESTES	1,00	175,00	175,00
1	3	72801 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PRESENCIAL	1,00	490,00	490,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Estado do Paraná

Praça Santos Dumont, s/n.º - Edifício João Elói Pereira - fone (44) 3544-1345 – CEP: 85.945-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃSSI, inscrito no CNPJ sob nº 80.879.729/0001-19.

CONTRATADO: FUSÃONET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.648.887/0001-82, situada na Av. Tupãssi, 2091, Centro, Cep 85935-000, Assis Chateaubriand-Pr

LEGALIDADE: A dispensa é feita nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei 13.199/2021 com suas posteriores alterações, e do Inciso I do Art. 16 da Resolução nº 01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet como Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações, compreendendo o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (telefonia e internet), com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Tupãssi

DO LOCAL: Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Tupãssi.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com Ordem de serviço.

VALOR: O valor global a ser gasto será de R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), totalizando R\$ 2.278,80 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste Processo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	Nome do Órgão	Unid	Função	Sub-função	Projeto/Atividade	Despesa	Elemento da Despesa
01	Legislativo Municipal	0101	1	031	1 01	1001	3.3.90.39.58.00.00

Tupãssi/PR, 16 de dezembro de 2024.


 Carlos Alberto Rafaelli
 Presidente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 002/2026
REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026

“ANEXO”

TIPO DE OBJETO				
() Material de Consumo (X) Serviço Continuoado () Obra () Equipamento/Material Permanente () Serviço não continuado () Serviço de Engenharia				
Item	Descrição Geral	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) , linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN) , com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente ¹ com portabilidade do número atual , relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.	A cotar	A apurar*
02		03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.	A cotar	A apurar
03		03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.	A cotar	A apurar
04		02 (duas) bases IP para telefone móvel.	A cotar	A apurar
05		Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.	A cotar	A apurar
TOTAL GERAL			A APURAR	

¹ Caso haja impossibilidade de portabilidade deve a proponente apresentar justificativa;

² Art. 44 (...) § 3.º - A pesquisa de preço na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral poderá dar-se de forma concomitante à seleção do contratado (Resolução 02/2024).



DESPACHO

“ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO”

Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório conforme especificações do DFD.

Elabore-se Termo de Referência. Considerando a inexistência de pessoal em Gabinete, determino a elaboração por parte da Assessoria das Comissões Permanentes.

Após para manifestação contábil quanto a existência de dotação e orçamento. Ainda, para análise de compatibilidade com LDO e PPA.

Na sequência para parecer jurídico.

Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Alocação de Riscos nos termos do artigo 70, I da Resolução 002/2024.

Após retorne.

Inácio Martins, 04 de fevereiro de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE À

MODALIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR".

Considerando o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme dispõe o Decreto nº 12.343/2024;

Considerando o objeto da contratação e o valor previsto no DFD, conclui-se que é possível a contratação mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e facultativo o estudo técnico preliminar e da matriz de alocação de riscos, atendendo a solicitação.

Inácio Martins, 05 de fevereiro de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de serviços de **Telefonia Fixa Comutada (STFC)**, com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, nas modalidades **fixo-fixo e fixo-móvel**, incluindo **solução de PABX Virtual baseada em nuvem**, utilizando protocolo SIP e tecnologias **VoIP (Voz sobre IP)**, destinada ao atendimento das necessidades da Administração da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

1.2. A solução contratada compreende o fornecimento de **01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos**, bem como o fornecimento de **telefones IP em regime de comodato**, além da prestação de serviços de **habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema**, nas quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.3. A solução deverá contemplar inicialmente os seguintes componentes:

I – 03 (três) ramais cloud PABX em nuvem;

II – 01 (um) link IP-Voz com 02 (dois) canais de voz simultâneos para ligações ilimitadas fixo-fixo e fixo-móvel em âmbito nacional;

III – 03 (três) aparelhos móveis IP sem fio;

IV – 02 (duas) bases IP para telefone móvel;

V – Serviços de habilitação, configuração, implantação e manutenção dos itens fornecidos.

1.4. Poderão ainda ser disponibilizados pela contratada, **sem obrigatoriedade de contratação imediata**, recursos adicionais em caráter **opcional e sob demanda da Administração**, que poderão ser ativados posteriormente mediante solicitação formal e correspondente ajuste de faturamento, consistentes em:

I – Até 02 (dois) ramais adicionais cloud PABX em nuvem;

II – Até 02 (dois) aparelhos móveis IP sem fio adicionais;

III – 01 (uma) Unidade de Resposta Audível – URA de atendimento automático.

1.5. Os itens descritos no subitem anterior **não gerarão custos à Administração enquanto não forem formalmente solicitados e ativados**, servindo apenas como **reserva técnica de ampliação da solução contratada**, caso haja necessidade durante a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1 – A presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de tecnologia SIP e sistema Cloud PABX, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

2.2 – A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer e manter o regular serviço de comunicação interna e externa do Poder Legislativo Municipal, considerando que a linha telefônica atualmente existente encontra-se inoperante, impossibilitando a realização e o recebimento de chamadas.

2.3 – A prestação do serviço mostra-se essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, bem como para assegurar o adequado atendimento à população, aos órgãos de controle e às demais instituições públicas, promovendo maior eficiência, transparência e acessibilidade na comunicação institucional da Câmara Municipal.

2.4 – A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme item nº 018, em atendimento às diretrizes de planejamento das contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – A presente contratação decorre de processo de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 42, inciso III, da Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Inácio Martins, considerando tratar-se de serviço comum, cujo valor estimado se encontra dentro dos limites legais para contratação direta.

3.2 – Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 50 da Resolução nº 002/2024, será promovida a divulgação de aviso de contratação direta, com o objetivo de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. **Não será aplicada a previsão do artigo 53, parágrafo único da Resolução nº 002/2024, aplicando-se o artigo 54, §3º da mesma norma.**

3.3 – O critério de julgamento adotado no procedimento será o de menor preço global, considerando o lote único correspondente à prestação do serviço de telefonia fixa (STFC) por meio de tecnologia SIP, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e demais especificações constantes no Termo de Referência.

3.4 – Previamente à celebração do presente contrato, a Administração exigirá o encaminhamento dos documentos referidos no artigo 51 da Resolução nº 002/2024 e outros que se entender necessários, a fim de verificar as condições de habilitação da possível contratada, incluindo a consulta aos cadastros informativos oficiais de sanções administrativas, bem como à análise da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e



qualificação técnica, inclusive a comprovação de autorização ou outorga da ANATEL para a prestação do serviço.

3.5 – Na fase de habilitação serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos prazos previstos na legislação vigente.

3.6 – A proposta apresentada pela contratada contempla a descrição detalhada do serviço, quantitativos, valores mensais e valor global estimado para o período contratual, estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custos operacionais, instalação, manutenção e demais despesas necessárias à execução integral do objeto contratado, **em moeda corrente nacional, com data de emissão e prazo de validade.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – São essenciais os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, **que serão exigidos da empresa classificada com a proposta de menor preço**, em conformidade com a natureza do objeto contratado, conforme abaixo:

4.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2 – Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

4.1.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições à Seguridade Social (INSS/Conectividade Social/GFIP);

4.1.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.7 – Comprovação de outorga, autorização ou licença expedida pela ANATEL para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

4.1.8 – Descrição da solução tecnológica ofertada, incluindo especificação do serviço STFC via SIP, sistema Cloud PABX, equipamentos disponibilizados em comodato (quando for o caso) e demais recursos técnicos;

4.1.9 – Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de atestados ou declarações de experiência anterior, especialmente na prestação de serviços a órgãos públicos ou empresas de médio porte;

4.1.10 – O prestador enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável;



4.1.11 – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos,

4.1.12 – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, confirme inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

4.2 – O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e nos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

4.3 – Não será admitida subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade ou comprometimento da qualidade e da responsabilidade técnica do serviço prestado.

4.4 – Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados atualizados e dentro dos prazos legais, sob pena de desclassificação, e a Administração poderá realizar diligências para comprovação da veracidade das informações fornecidas.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e limites legais aplicáveis, considerando tratar-se de serviço continuado.

5.2 – Instalação e ativação: A instalação, configuração, testes e ativação do serviço deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser ajustado mediante justificativa formal da Contratada.

5.3 – Continuidade do serviço: O serviço deverá ser prestado de forma contínua, assegurando pleno funcionamento da linha telefônica, dos ramais em nuvem (Cloud PABX), das ligações locais e de longa distância nacional (LDN), bem como das demais funcionalidades contratadas.

5.4 – Infraestrutura e equipamentos: A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço, incluindo configuração do sistema, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de equipamentos em comodato, quando previsto.

5.5 – Suporte técnico e SLA: A contratada deverá garantir suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial quando necessário, assegurando o restabelecimento do serviço:

Ocorrências críticas: até 8 (oito) horas a contar da comunicação formal da Administração;

Demais ocorrências: até 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo devidamente justificado.

5.6 – Interrupções programadas: Eventuais interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração, com antecedência



mínima de 48 horas, e realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente.

5.7 – Correção de falhas: Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, a contratada deverá adotar imediatamente todas as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional à Administração, observando os prazos estabelecidos no item 5.5. Falhas recorrentes poderão ensejar aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

5.8 – Conformidade técnica e regulatória: A contratada se obriga a prestar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência, observando normas técnicas aplicáveis e regulamentações da ANATEL.

5.9 – Rejeição e correção de serviços: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para casos não críticos, ou no prazo definido no SLA para ocorrências críticas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10 – Acompanhamento e fiscalização: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, em contrato, que registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 – Periodicidade do pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período efetivamente prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O valor a ser pago incluirá todos os tributos, encargos e demais custos incidentes, conforme o valor mensal contratado.

6.2 – Emissão da Nota Fiscal/Fatura: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente, contendo, sempre que possível, as seguintes informações:

- a) número do contrato;
- b) descrição do objeto do contrato;
- c) período de referência da prestação do serviço;
- d) destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), quando aplicável.

6.3 – Retenção de tributos: A Nota Fiscal/Fatura deverá observar as regras de retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação aplicável, destacando o imposto no corpo do documento fiscal.

Pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar tal condição no documento fiscal, indicando o enquadramento legal correspondente, sob pena de sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições incidentes sobre o valor total do documento.



6.4 – Responsabilidade da contratante: A contratante realizará a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições determinados pela legislação vigente, reservando-se o direito de efetuar tais retenções sempre que cabível.

6.5 – Condição para pagamento: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação aplicável, bem como à comprovação de que os serviços foram prestados conforme as especificações contratuais.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1 – Verificação da Nota Fiscal/Fatura: O setor competente realizará a verificação da regularidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, observando especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e da contratante;
- c) período de referência da prestação do serviço;
- d) valor mensal devido;
- e) destaque das retenções tributárias aplicáveis;
- f) atesto do fiscal do contrato quanto à efetiva prestação do serviço no período correspondente.

7.2 – Irregularidades na Nota Fiscal/Fatura: Caso sejam constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida, o pagamento será suspenso até a devida regularização. A contratada será notificada por escrito para sanar as pendências no prazo definido pela Administração.

7.3 – Irregularidades fiscais, trabalhistas ou jurídicas: Se forem identificadas irregularidades na situação fiscal, trabalhista ou jurídica da contratada, esta será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas em lei ou no contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Projeção da despesa: As despesas para a execução do objeto deste Termo de Referência estão previstas em dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme as seguintes rubricas:

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



9.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da servidora Tatiane Otto – Assistente Administrativa, observado o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – O fiscal do contrato deverá registrar, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço de telefonia, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou interrupções observadas.

9.3 – As decisões ou medidas que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil, para análise e adoção das providências cabíveis.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do serviço contratado;

II – Dar causa à inexecução parcial que comprometa gravemente a comunicação interna ou externa da Câmara Municipal, afetando o funcionamento dos serviços públicos ou o interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do serviço contratado;

IV – Deixar de entregar ou manter a documentação exigida para a contratação;

V – Não executar os serviços conforme as especificações contratadas ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Retardar injustificadamente a instalação, configuração, ativação ou manutenção do serviço;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

X – Cometer atos ilícitos ou de má-fé que frustrem os objetivos da contratação;

XI – Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 – As sanções aplicáveis às infrações mencionadas serão:

I – Advertência;

II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, limitada a 10 (dez) dias;

III – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do serviço;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



VI – Rescisão contratual, quando houver reincidência ou descumprimento grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente quaisquer danos causados à Administração Pública em decorrência do descumprimento contratual.

10.4 – As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, a critério da Administração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa, designada para a função de Agente de Contratação pela Portaria nº 006/2025.

Inácio Martins, 27 de fevereiro de 2026.

EDIVAN EMANUEL SLUPSKI
Assessor das Comissões Permanentes



MANIFESTAÇÃO CONTÁBIL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR”.

Informo que há **disponibilidade orçamentária** para a contratação do objeto acima descrito, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, obedecendo à seguinte classificação programática:

Órgão: 01 - Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 01.031.001.2-001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

Declaro, ainda, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total **adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual — LOA** do Município de Inácio Martins/PR, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o **Plano Plurianual — PPA** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO**, ora em vigor. Estando também prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

Inácio Martins, 06 de março de 2026.


JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC/PR n.º 034.989/0-0
Contadora

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins. Processo de dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Publicação de Aviso de Contratação. Adequada. Ampliação da participação de interessados. Menor preço global. Termo de Referência – Ausente a Minuta do Contrato – adequação do TR.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico nos autos de processo de dispensa de contratação 002/2026, que visa a contratação de empresa prestadora especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme descrição mínima em DFD e especificada em TR.

Antes mesmo de proceder a emissão de parecer sobre a totalidade dos atos já praticados, há que se dizer que, não fora localizada a minuta do contrato como anexo do TR, o que entendo essencial em razão de se tratar de prestação de serviço de trato continuado.

Dispõe a Lei 14.133/2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Assim devolvo os autos para que seja elaborada a Minuta de Contrato, a qual deve figurar como anexo do TR.

Sendo o que tinha para analisar no momento.

Após retorne.

Inácio Martins, 06 de março de 2026


Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



CERTIDÃO

Considerando o Parecer Jurídico emitido, encaminho para o Assessor das Comissões Permanentes que é o responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Inácio Martins, 09 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



MANIFESTAÇÃO

Acolho o parecer jurídico emitido;
Confirmo o TR em todos os seus termos;
Segur ANEXO I a compor o TR – consistente em “Minuta de Contrato”.

Inácio Martins, 12 de março de 2026.

EDIVAN EMANUEL SLUPSKI
Assessor das Comissões Permanentes



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 002/2026

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 368, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JOSÉ VILMAR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xx39x-0, inscrito no CPF nº xx0.4xx.xx9-2x, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP: XX.XXX-XXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX/XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada com outorga da agência nacional de telecomunicações para a prestação de **serviço telefônico fixo comutado (STFC)**, com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo soluções PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), **com o fornecimento de 01(um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos**, bem como o fornecimento de 03 (três) ramais cloud PABX em nuvem, 03 (três) aparelhos móveis **IP sem fio em regime de comodato**, além da prestação de serviços de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR:

Quantidade	Valor Mensal
01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.	R\$



03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.	R\$
03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.	R\$
02 (duas) bases IP para telefone móvel.	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.	R\$

- 1.2. O serviço é considerado de natureza contínua para efeitos de aplicação do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
 - 1.3.1 Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.3.2 Proposta da Contratada
- 1.4. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.2 A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.
- 2.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor da Contratante, Sr xxxxx, designado para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente caso a contratação se mantenha vantajosa para a CONTRATANTE, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação do serviço tem natureza continuada;



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 4.1 Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ xxx (xxxx), para a execução do seu objeto pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ xxx (xxx), cada;
- 4.2 Pelos serviços de instalação, configuração, ativação e testes, a Contratante pagará a Contratada, em parcela única, o valor de R\$ xxxx (xxx);
- 4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, preferencialmente por meio de fatura com a utilização do código de barras ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
 - 4.3.1. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
 - 4.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo na fatura mensal estar discriminadas as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
 - 4.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4 O valor inicial será fixo e irrevogável pelo período de um ano, podendo ser corrigido a cada período de 24 meses, de acordo com o IGPM(FGV) e na falta deste pelo INPC(IBGE) ou outro índice substitutivo.
 - 4.4.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta.
- 4.5 Os custos pela transferência eletrônica deverão ser arcados pela Contratante, caso a Contratada opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 01.001.01.031.0101.2-001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.58.00 OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
- 6.4 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 6.5 Autorizar o acesso de empregados ou prepostos da Contratada às suas instalações, quando necessário para a boa prestação dos serviços objeto do presente termo.
- 6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.7 Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;
- 6.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa
- 6.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 7.5 Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 7.6 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



- 7.7 Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 7.8 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 7.9 Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 7.10 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.11 Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 7.12 Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 7.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 7.15 Os serviços objeto deste Contrato serão executados por profissionais habilitados, diplomados ou capacitados em conformidade com a legislação pertinente e com os equipamentos de trabalho necessários ao correto desempenho de suas funções/atribuições.
- 7.16 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços ora pactuados em rigorosa observância da boa prática e das normas legais, assumindo desde já, a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, inclusive com relação a terceiros.
- 7.17 A CONTRATADA compromete-se a efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, e no prazo convencionado entre as partes, as correções e retificações de serviços que forem pela CONTRATANTE, justificadamente requisitados, se julgadas necessárias pela CONTRATADA ou não atenderem a todas as recomendações legais vigentes.
- 7.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19 Havendo realização de serviços objeto deste Contrato com terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a qualidade técnica dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.
- 7.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.21 Fornecer um canal de comunicação para a CONTRATANTE, via **Whatsapp para suporte e abertura de chamados com custo zero e com técnicos capacitados para atenderas demandas do município, com registro e histórico de todos os chamados e seus devidos acompanhamentos.**
- 7.22 A Contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas na entrega dos serviços, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma.



7.23 Responsabilidades específicas Linhas Telefônicas (STFC):

I - A contratada deverá fornecer as linhas telefônicas com portabilidade, se for o caso, sendo entregue na sede da CONTRATANTE.

II - A CONTRATADA será responsável por propor e realizar melhorias lógicas e/ ou físicas no sistema, para garantir a atualização e a continuidade da entrega ininterrupta dos serviços. Essas melhorias devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE, com base em suas justificativas funcionais e financeiras. As melhorias não devem onerar o CONTRATANTE. Esta regra também se aplica a quaisquer melhorias necessárias que atendam futuros fornecimentos à comunicação do sistema.

III - A Contratada deve manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

IV - A empresa deverá possuir concessão válida para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, compreendendo o fornecimento de acessos telefônicos digitais com discagem direta a ramal (DDR);

V - Garantir acessibilidade total para originar e receber ligações dentro do serviço Local, conforme normas definidas pela ANATEL;

VI - As chamadas deverão ser realizadas com qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos e interferências, conforme estabelece a regulamentação sobre o assunto emitida pela ANATEL;

VII - A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço; para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

VIII - O Sistema deverá prover a portabilidade numérica ou a migração das linhas telefônicas para a tecnologia SIP.

IX - Os serviços telefônicos nas modalidades Local e Longa Distância compreende a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Câmara Municipal Inácio Martins, para telefones fixo nesta mesma área.

2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Câmara Municipal Inácio Martins, para telefones móveis nesta mesma área.

3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).

4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução 02/2024 do Poder Legislativo Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

- 9.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser aditivado, mediante termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.7 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 11.1.11 Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 11.2.1 Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- 11.2.2 Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



11.2.3 Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.2.4 Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

11.2.5 Incorrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

11.2.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2.7 Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO

12.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.4 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

14.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, Resolução nº 02/2024, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de contratação nº 02/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Irati /PR como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Inácio Martins, PR, xxx de xxx de 2026

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha 1: _____

CPF nº _____

Testemunha 2: _____

CPF nº _____



CERTIDÃO

Encaminhamento para a Presidência.

Inácio Martins, 23 de março de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025



DESPACHO

Emitido o TR com Anexo I, encaminhe-se para parecer jurídico.

Inácio Martins, 30 de março de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Aquisição de scanner de mesa profissional. Processo de dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Publicação de Aviso de Contratação. Adequada. Ampliação da participação de interessados. Menor preço global. Regularidade do procedimento e do Termo de Referência.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para a emissão de parecer jurídico nos autos de processo de dispensa de contratação 002/2026, que visa a contratação de empresa prestadora especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme descrição mínima em DFD e especificada em TR.

Encaminhado para diligência o TR restou completado, passando a contar com Anexo I, referente a Minuta de Contrato. Assim, passo a analisar o procedimento.

Desde já destaco que a manifestação tem natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode de forma justificada adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Compete ao parecer jurídico a análise da legalidade do procedimento ou ainda, orientações específicas, quando assim solicitado. Não lhe cabe a análise da oportunidade e da conveniência, a qual está a cargo do Gestor.

O procedimento está composto por: Despacho que determina a contratação conforme DFD que o instrui; Manifestação Contábil; Termo de Referência (contando com anexo, minuta de contrato).

Deve ser observada ainda a manifestação contábil a ser emitida nestes autos após a definição do contratado, a fim de ser analisada a sua documentação.

A justificativa para a contratação por fazer parte do mérito não cabe ser analisada por esta procuradoria.

O Termo de Referência indica a pretensão de contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O citado dispositivo assim traz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (...)

Assim, no artigo 75, II, está prevista a contratação direta em razão do baixo valor a ser despendido, visando, claramente a lei, que seja cumprido o Princípio da Economicidade, evitando dispêndio com procedimento licitatório.

Mesmo prevendo a lei a possibilidade de dispensa do procedimento, é imperioso que os princípios do regime jurídico-administrativo sejam respeitados, dentre eles, o do interesse público, da imparcialidade, da busca pelo melhor preço, etc.

O artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análises de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- IV- demonstraçãõ da compatibilidade da previsãõ de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovaçãõ de que o contratado preenche os requisitos de habilitaçãõ e qualificaçãõ mínima necessária;
- VI- razãõ da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preçõ;
- VIII- autorizaçãõ da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contrataçãõ direta ou o extrato decorrente do contrato deverã ser divulgado e mantido à disposiçãõ do público em sítio eletrônico oficial.

O DFD indicou a estimativa de preçõ e o valor máxímo, adequando-se à modalidade de contrataçãõ pretendida.

O artigo 43 da Resoluçãõ 02/2024:

Art. 43 - O processo de contrataçãõ direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitaçãõ, deverã ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalizaçãõ de demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar simplificado, análise de riscos, termo de referêncía, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa e ainda:

a) Justificativa da necessidade da contrataçãõ;

b) Descriçãõ sucinta do objeto;

c) Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

d) Estimativa preliminar do valor da contrataçãõ, por meio de procedimento simplificado;

e) Demonstraçãõ de compatibilidade da previsãõ de recursos orçamentários;

f) Previsãõ de prazo para fornecimento do bem ou serviço;

g) Comprovaçãõ da divulgaçãõ do aviso de contrataçãõ direta no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e cumprimento do prazo para recebimento de propostas

h) Indicaçãõ do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidaçãõ da despesa;

III - Minuta do contrato, se for o caso;

IV - Razãõ de escolha do contratado;

V - Comprovaçãõ de que o contratado preenche os requisitos de habilitaçãõ e qualificaçãõ mínimas necessárias;

VI - Parecer jurídico, que poderã ser dispensado na forma desta Resoluçãõ;

VII - Justificativa de preçõ, se for o caso, e

VIII - Autorizaçãõ da autoridade competente.

§ 1.º - A elaboraçãõ de estudo técnico preliminar e da análise de riscos, poderã ser dispensados nos termos dessa Resoluçãõ.

§ 2.º - Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

§ 3.º - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal.

O Termo de Referência indica que **haverá publicação do edital** buscando ampliar o número de interessados na apresentação de proposta, observando a ampla concorrência.

Desta forma, diante do que consta dos autos, possível a realização do processo de contratação mediante dispensa de licitação, entendo que cumprido o requisito da lei até este momento, devendo ainda se dar seguimento considerando observando-se a Lei Federal 14.133/2021 e a Resolução 02/2024 do Poder Legislativo.

Sendo o que tinha para analisar no momento, é o parecer, havendo dúvidas retorne.

Inácio Martins, 15 de abril de 2026



Vanessa Queiroz

OAB/PR 35.246



DESPACHO

Considerando o Parecer Jurídico sendo favorável, a solicitação e justificativas apresentadas, atestada a regularidade contábil, AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Encaminhe-se à Agente de Contratação para procedimentos de contratação.

Inácio Martins, 04 de maio de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Analisada a documentação – DFD e TR - que compõe os autos será elaborada a *SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS* para encaminhamento a fornecedores e encaminhado o Aviso de Contratação para publicação, visando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Inácio Martins, 04 de maio de 2026.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração de vossa empresa no sentido de fornecer PROPOSTA DE PREÇO relativo ao produto abaixo mencionado, conforme Termo de Referência em anexo a essa solicitação.

Seja a proposta de preço encaminhado para a Câmara Municipal de Inácio Martins mediante e-mail (camaraim@outlook.com) ou entregue diretamente na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro, 368, Inácio Martins/PR) até o **dia 14/05/2026 as 17h00.**

A proposta poderá ser manuscrita ou impressa e a melhor proposta (menor preço global) será selecionada para a contratação mediante dispensa de licitação.

Certos de sua colaboração, externamos protestos de consideração

Tatiane Otto

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail
Data de validade da proposta:
Razão Social:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail
Data de validade da proposta:



“ANEXO I”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição Geral	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) , linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN) , com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente ¹ com portabilidade do número atual , relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.		
02		03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.		
03		03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.		
04		02 (duas) bases IP para telefone móvel.		
05		Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.		
TOTAL GERAL				

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS torna público que se encontra em andamento o Processo de Contratação mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Aquisição de Scanner de mesa profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$

2. PROPOSTAS: As propostas (modelo Anexo I) **serão recebidas pelo e-mail, camaraim@outlook.com ou protocoladas presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 14/05/2026 as 17:00H.**

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A participação poderá se dar na forma física ou eletrônica, podendo as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas conforme Termo de Referência.

4. JULGAMENTO: Como critério de julgamento será selecionada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Resolução nº 002/2024 deste Poder Legislativo (disponível para consulta no site - https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload_resolucoes/a524ce09716caf209f3786589c2503f9.pdf).

5. O TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA e este AVISO, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/> - na aba "Licitações" - "Avisos de Licitação".

Inácio Martins, 05 de maio 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR



“ANEXO I”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail
Data de validade da proposta:

Item	Descrição Geral	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) , linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN) , com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente ¹ com portabilidade do número atual , relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	01 (um) link SIP com		
02		02 (dois) canais de voz simultâneos.		
03		03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.		
04		03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.		
05		02 (duas) bases IP para telefone móvel.		
	Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.			
TOTAL GERAL				

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO










Certifico para os devidos fins, que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – foi devidamente publicado no Site da Câmara Municipal, em 05 de maio de 2026, conforme anexo.

Certifico ainda que que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1768, página nº 07, de 06 de maio de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 06 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de contratação
Portaria nº 006/2026

006/2026	Dispensa	06/03/2026	Contratação de Seguro para Automóvel de propriedade do Poder Legislativo.	 AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO  TERMO DE REFERÊNCIA
004/2026	Dispensa	02/03/2026	Aquisição de 07 (sete) passagens aéreas para a cidade de Brasília/DF com partida dia 26 e retorno dia 30 de abril, partindo de São José dos Pinhais.	 AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO  TERMO DE REFERÊNCIA
002/2026	Dispensa	02/02/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	 AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO  TERMO DE REFERÊNCIA  ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
001/2026	Dispensa	23/01/2026	Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.	 AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO  TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Inácio Martins

Rua Sete de Setembro, 366 – Centro - Inácio Martins/Pr - CEP 85.155-000

(42) 3667-1336 / (42) 3667-1213

@camaram@outlook.com

Facebook

YouTube

08h às 12h/13h às 17h

Desenvolvimento



FOR PTB2

10:46
05/05/2024



RERRATIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS torna público que se encontra em andamento o Processo de Contratação mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$

2. PROPOSTAS: As propostas (modelo Anexo I) serão recebidas pelo e-mail, camaraim@outlook.com ou protocoladas presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 14/05/2026 as 17:00H.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A participação poderá se dar na forma física ou eletrônica, podendo as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas conforme Termo de Referência.

4. JULGAMENTO: Como critério de julgamento será selecionada a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Resolução nº 002/2024 deste Poder Legislativo (disponível para consulta no site - https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/upload_resolucoes/a524ce09716caf209f3786589c2503f9.pdf).

5. O TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA e este AVISO, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/> - na aba "Licitações" - "Avisos de Licitação".

Inácio Martins, 06 de maio 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N° 1469 Página 09
Data: 08/05/2026



“ANEXO I”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ ou CPF:
Endereço:
Cidade: Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail
Data de validade da proposta:

Item	Descrição Geral	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente¹ com portabilidade do número atual, relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.		
02		03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.		
03		03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.		
04		02 (duas) bases IP para telefone móvel.		
05		Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.		
TOTAL GERAL				

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do responsável



CERTIDÃO

Certifico que foram encaminhados e-mails buscando propostas de preço para as seguintes aos seguintes endereços eletrônicos:

- a) licitacao@sigatel.com.br e vendas3@sigatel.com.br (Encaminhado em 06/05/2026 às 09 horas e 20 min)
- b) aline.klin@camtecnologia.com.br (Encaminhado em 06/05/2026 às 09 horas e 21 min)
- c) atendimento.adbnet@gmail.com (Encaminhado em 06/05/2026 às 09 horas e 23 min)

As propostas de preço deverão ser recebidas até **14/05/2026 as 17:00H**, conforme o Aviso de Dispensa de Licitação. Após procederei à juntada das mesmas aos autos para que se realize o Relatório de Cotação de Preços.

Inácio Martins, 06 de maio de 2026.


TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 09:21
Para: 'aline.klin@camtecnologia.com.br'
Assunto: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026
Anexos: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Bom dia!

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço para *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR"*.

Prezados,

A Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, solicita Proposta de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. A proposta deve ser enviada com validade mínima de 30 dias.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada em arquivo PDF, no e-mail camaraim@outlook.com, ou entregue na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro nº 368, Centro) até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas.

Dúvidas e demais informações serão repassadas apenas via e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 09:23
Para: atendimento.adbnet@gmail.com
Assunto: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026
Anexos: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Bom dia!

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço para *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR"*.

Prezados,

A Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, solicita Proposta de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. A proposta deve ser enviada com validade mínima de 30 dias.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada em arquivo PDF, no e-mail camaraim@outlook.com, ou entregue na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro nº 368, Centro) até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas.

Dúvidas e demais informações serão repassadas apenas via e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 09:20
Para: 'licitacao@sigatel.com.br'; 'vendas3@sigatel.com.br'
Assunto: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026
Anexos: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf; TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Bom dia!

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço para “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR*”.

Prezados,

A Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, solicita Proposta de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. A proposta deve ser enviada com validade mínima de 30 dias.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada em arquivo PDF, no e-mail camaraim@outlook.com, ou entregue na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro nº 368, Centro) até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas.

Dúvidas e demais informações serão repassadas apenas via e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 11:22
Para: licitacao@sigatel.com.br; vendas3@sigatel.com.br
Assunto: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026
Anexos: RERRATIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .pdf

Bom dia!

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço para *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR"*.

Prezados,

Segue **RERRATIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. A proposta deve ser enviada com validade mínima de 30 dias.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada em arquivo PDF, no e-mail camaraim@outlook.com, ou entregue na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro nº 368, Centro) até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas.

Dúvidas e demais informações serão repassadas apenas via e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 11:25
Para: 'atendimento.adbnet@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026
Anexos: RERRATIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .pdf

Bom dia!

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço para “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR*”.

Prezados,

Segue **RERRATIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. A proposta deve ser enviada com validade mínima de 30 dias.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada em arquivo PDF, no e-mail camaraim@outlook.com, ou entregue na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro nº 368, Centro) até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas.

Dúvidas e demais informações serão repassadas apenas via e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 11:27
Para: 'aline.klin@camtecnologia.com.br'
Assunto: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026
Anexos: RERRATIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .pdf

Bom dia!

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço para *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR”*.

Prezados,

Segue **RERRATIFICAÇÃO do Aviso de Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. A proposta deve ser enviada com validade mínima de 30 dias.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada em arquivo PDF, no e-mail camaraim@outlook.com, ou entregue na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro nº 368, Centro) até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas.

Dúvidas e demais informações serão repassadas apenas via e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – foi devidamente publicado no Site da Câmara Municipal, em 06 de maio de 2026, conforme anexo.

Certifico ainda que que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – foi devidamente publicado no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1769, página nº 09, de 08 de maio de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 08 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de contratação
Portaria nº 006/2026

004/2026 **Dispensa** 02/03/2026 Aquisição de 07 (sete) passagens aéreas para a cidade de Brasília/DF com partida dia 26 e retorno dia 30 de abril, partindo de São José dos Pinhais.

LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

002/2026 **Dispensa** 02/02/2026 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
RERRATIFICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

001/2026 **Dispensa** 23/01/2026 Contratação de empresa especializada para atuar no agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio, mediante pagamento de Taxa de Administração por estudante, atuando como Agente de Integração do programa de estágio da Câmara Municipal de Inácio Martins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

AVISO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Inácio Martins

Rua Sete de Setembro, 368 - Centro - Inácio Martins/Pr - CEP 85.155-000

(42) 3667-1336/(42) 3667-1213

camaraim@outlook.com

Facebook

YouTube

08h às 12h/13h às 17h



Pesquisar



POR
PTB2



11:33
06/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

TERMO ADITIVO Nº 001 - RESOLUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PRELIMINAR DE LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INsumos ESCOLARES QUÍMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS...

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, APROX. MARCA, QUANT., UN. UN., RS UN., RS TOTAL. Includes items like 'TINTA UNICAVER' and 'TINTA UNICAVER'.

TOTAL FINAL: R\$ 158.679,90

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - INÁCIO MARTINS - PA. RENÚNCIA RENUN. Documento de renúncia assinado por ALEXANDRE DE SOUZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS. AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONDIÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2026. Objeto: aquisição de materiais de consumo para a administração municipal...

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS. ESTADO DO PARANÁ. RUA 1 DE SETEMBRO, 144 - CENTRO - CEP 84200-000. Fone: (41) 3445-1316.

REERRATIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS...

Table with columns: QUANT., DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALOR TOTAL. Includes 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS'.

2. PROPOSTAS: A empresa: CONSTRUTORA E RECONSTRUTORA S/A. 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A participação poderá ser em nome próprio ou mediante procuração...

PRazo: 08 de Maio de 2026. Assinado por: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS. ESTADO DO PARANÁ. RUA 1 DE SETEMBRO, 144 - CENTRO - CEP 84200-000. Fone: (41) 3445-1316.

AVISO Nº 001/2026. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Mensal, Valor Total (24 meses). Includes 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS'.

21. Descrição: INSCRIÇÃO DE ACESSO... 22. Descrição: INSCRIÇÃO DE ACESSO... 23. Descrição: INSCRIÇÃO DE ACESSO... 24. Descrição: INSCRIÇÃO DE ACESSO... 25. Descrição: INSCRIÇÃO DE ACESSO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS. ESTADO DO PARANÁ.

ATO Nº 000001. O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, faz saber que este ato produz efeitos a partir de...

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento das demandas de natureza jurídica e de natureza de caráter administrativo...

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de natureza jurídica e de natureza de caráter administrativo...

RESOLVE: Art. 1º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

Art. 2º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

Art. 3º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

Art. 4º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

Art. 5º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

Art. 6º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

Art. 7º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

Art. 8º - Designar a Advogada Ana Carolina de Souza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL...

camaraim@outlook.com

De: Aline Hermes Klin <aline.klin@camtecnologia.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 11:48
Para: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Cc: CAM TECNOLOGIA LTDA - ME
Assunto: Re: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026

Prezados, bom dia.

Acuso o recebimento deste email.

Gostaria de solicitar esclarecimentos sobre o que segue:

Consta no modelo de proposta o seguinte texto:

Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente com portabilidade do número atual, relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Busquei junto ao Termo de Referência desta Dispensa maiores informações sobre **fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR** mas não consegui encontrar.

Vocês poderiam, por favor, me dar mais informações sobre este fornecimento?

Fico no aguardo de um retorno para poder finalizar a análise desta Dispensa e poder fornecer a proposta e documentação em tempo.

Estou à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente.



ALINE HERMES KLIN
CONSULTORA COMERCIAL

21 3189-1050
11-99600-8466
c38f0c0f338dddbbe
aline.klin@camtecnologia.com.br

Nova América Offices • Bloco 9 - Torre 2000, Sala 408
Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 14:53
Para: 'Aline Hermes Klin'
Assunto: RES: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026

Boa tarde.

Prezada Senhora,

A previsão de que a proposta seja apresentada "abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins" considera a necessidade de que os aparelhos internos, comuniquem-se entre si (um aparelho pode ligar para o outro digitando um número - considerando o PABX em nuvem), permitindo ainda a transferência de chamadas entre eles. Ou seja, cada aparelho é um "vira um ramal (extensão)", conectados todos na internet, e a comunicação interna acontece dentro do sistema.

Esperamos ter esclarecido a situação, estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto

Assistente Administrativa

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

De: Aline Hermes Klin <aline.klin@camtecnologia.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 11:48
Para: Camara Municipal de Inácio Martins PR <camaraim@outlook.com>
Cc: CAM TECNOLOGIA LTDA - ME <licitacao@camtecnologia.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026

Prezados, bom dia.

camaraim@outlook.com

De: Aline Hermes Klin <aline.klin@camtecnologia.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 16:38
Para: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Cc: CAM TECNOLOGIA LTDA - ME
Assunto: Re: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026

Boa tarde.

Acuso o recebimento deste email.

Agradeço a pronta resposta sobre a solicitação de esclarecimento.

Informo que está esclarecido em 100% este ponto.

Grata.

Estou à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente.



ALINE HERMES KLIN
CONSULTORA COMERCIAL

21 3189-1050
11-99600-8466
c38f0c0f338dddb
aline.klin@camtecnologia.com.br

Nova América Offices - Bloco 9 - Torre 2000, Sala 408
Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ

CAM
TECNOLOGIA

f Instagram SUPORTE

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 14:53, Camara Municipal de Inácio Martins PR <camaraim@outlook.com> escreveu:

Boa tarde.

Prezada Senhora,

De: Aline Hermes Klin <aline.klin@camtecnologia.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 8 de maio de 2026 10:18
Para: Camara Municipal de Inácio Martins PR <camaraim@outlook.com>
Cc: CAM TECNOLOGIA LTDA - ME <licitacao@camtecnologia.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026

Bom dia!

Eu ainda não recebi uma resposta sobre este esclarecimento.

Fico no aguardo de um retorno para poder concluir a confecção da proposta e enviar para participar deste processo.

Estou à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente.



ALINE HERMES KLIN
CONSULTORA COMERCIAL

21 3189-1050
11-99600-8466
c38f0c0f338dddbe
aline.klin@camtecnologia.com.br

Nova América Offices · Bloco 9 - Torre 2000, Sala 408
Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 11:19, Aline Hermes Klin <aline.klin@camtecnologia.com.br> escreveu:

Bom dia.

Acuso o recebimento de seu email.

Aproveito a oportunidade para obter o seguinte esclarecimento:

O objeto da Dispensa é:

"..solução contratada compreende o fornecimento de 01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos, bem como o fornecimento de telefones IP em regime de comodato, além da prestação de serviços de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema..."

Não está claro no Termo de Referência se o link de internet deverá ser fornecido pela Contratada ou será usado o link de internet existente do órgão para trafegar a Voz sobre IP, via protocolo SIP. Por isso solicito esclarecimento:

O link de internet que irá trafegar a Voz sobre IP, via protocolo SIP, deverá ser fornecido pela Contratada ou a Contratante já possui este link e irá usá-lo para trafegar a Voz sobre IP?

Fico no aguardo de um retorno para poder finalizar a proposta e enviar com o intuito de participar desta Dispensa.

Estou à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Obrigada.

Atenciosamente.



ALINE HERMES KLIN

CONSULTORA COMERCIAL



21 3189-1050

11-99600-8466

c38f0c0f338dddbe

aline.klin@camtecnologia.com.br

Nova América Offices - Bloco 9 - Torre 2000, Sala 408
Del Castilho, Rio de Janeiro - RJ

Em qua., 6 de mai. de 2026 às 09:21, Camara Municipal de Inácio Martins PR
<camaraim@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço para “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR*”.

Prezados,

A Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, solicita Proposta de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. A proposta deve ser enviada com validade mínima de 30 dias.

Solicitamos ainda, que a proposta seja enviada em arquivo PDF, no e-mail camaraim@outlook.com, ou entregue na sede do Poder Legislativo (Rua Sete de Setembro nº 368, Centro) até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas.

Dúvidas e demais informações serão repassadas apenas via e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto

Assistente Administrativa

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR
Enviado em: sexta-feira, 8 de maio de 2026 14:31
Para: Aline Hermes Klin
Assunto: RES: Solicitação de Proposta de Preço PC 002/2026 DL 002/2026

Boa tarde!

Prezada Senhora,

Conforme descrito **TERMO DE REFERÊNCIA**, itens **1.2** e **1.3**, da **DEFINIÇÃO DO OBJETO**, como segue:

“1.2. A solução contratada compreende o fornecimento de **01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos**, bem como o fornecimento de **telefones IP em regime de comodato**, além da prestação de serviços de **habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema**, nas quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.3. A solução deverá contemplar inicialmente os seguintes componentes:

- I – 03 (três) ramais cloud PABX em nuvem;
- II – 01 (um) link IP-Voz com 02 (dois) canais de voz simultâneos para ligações ilimitadas fixo-fixo e fixo-móvel em âmbito nacional;
- III – 03 (três) aparelhos móveis IP sem fio;
- IV – 02 (duas) bases IP para telefone móvel;
- V – Serviços de habilitação, configuração, implantação e manutenção dos itens fornecidos.”

O fornecimento do link é **obrigação da contratada**.

Esperamos ter esclarecido a situação, estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que procedi a juntada das propostas de preço recebidas, referente ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, conforme condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas em Termo de Referência.

Inácio Martins, 15 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/ PR

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

EMPRESA

Razão Social: CAM Tecnologia Ltda.	Inscrição Municipal: 0533626-0
CNPJ/MF: 14.438.757/0001-76	Inscrição Estadual: 86.603.969
Porte: Pequena Empresa	Regime: Simples Nacional
Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126	CEP: 20.765-000
Complemento: BL 9 Torre 2000, Sala 408	Cidade: Rio de Janeiro/RJ
E-mail: licitacao@camtecnologia.com.br	Tel/Fax: (21) 3189-1050
Banco: Itaú Agência: 0023 Nº. C/C: 22230-0	

Dados do Representante Legal

Nome: Thiago Maluf Resende	CPF 103.068.457-09
Cargo: Sócio Proprietário	RG 113.214.589 DIC RJ
E-mail: thiago@camtecnologia.com.br	Tel: (21) 99700-9113

Dados do Responsável pela Proposta

Nome: Aline Hermes Klin	Cargo: Consultora Comercial
E-mail: aline.klin@camtecnologia.com.br	Tel: (11) 9 9600 8466

OBJETO/DESCRIÇÃO

Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), linha SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual, baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente com

Soluções em TI :: Redes :: VoIP :: Web



portabilidade do número atual, relatório de ligações, monitoramento de ramais, transferência de chamadas, suporte técnico 24h, sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos Produto: STFC Prestador: CAM	24	Serviços	45,14	1.083,36
2	03 (três) Ramais Cloud PABX em Nuvem Produto: PABX Nuvem Prestador: CAM&YEASTAR	24	Serviços	48,12	1.154,88
3	03 (três) aparelhos móveis IP SEM FIO em regime de Comodato Model: DECT DP722 Fabricante: Grandstream	24	Serviços	51,81	1.243,44
4	02 (duas) Bases IP para Telefones Móveis Modelo: DECT DP752 Fabricante: Grandstream	24	Serviços	29,54	708,96
5	Serviço de Habilitação, Implantação, Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva, Suporte Técnico, Gerenciamento e Monitoramento da Solução PABX em Nuvem. Serviço: CAM Prestador: CAM	24	Serviços	577,70	13.864,80
VALOR TOTAL (R\$)					18.055,44
(Dezoito mil, cinquenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos)					

1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega/execução: Imediatamente após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviço, com a conclusão das instalações e portabilidade em até 15 (quinze) dias.
3. Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.



Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos (instalação, manutenção, portabilidade, tributos, encargos trabalhistas e sociais) para a prestação integral dos serviços nos locais designados.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.

THIAGO MALUF
RESENDE:1030684570
9

Assinado de forma digital por
THIAGO MALUF
RESENDE:10306845709
Dados: 2026.05.13 15:55:40 -03'00'



PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ ou CPF: 05.257.922/0001-00
Endereço: RUA JOSÉ VERÍSSINO, Nº 476
Cidade: PONTA GROSSA Estado: PARANÁ
CEP: 84.070-110
Fone: 42-3122-3122
Contato: KHALIL
E-mail: licitacao@sigatel.com.br
Data de validade da proposta: 60 dias

Item	Descrição Geral	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente ¹ com portabilidade do número atual , relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.	131,10	3.146,40
02		03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.	34,50	828,00
03		03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.	81,00	1.944,00
04		02 (duas) bases IP para telefone móvel.	48,60	1.166,40
05		Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.	Valor unico	210,00
TOTAL GERAL				7.294,80



O valor total proposto é de **R\$ 7.294,80** (Sete mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Ponta Grossa, 14 de maio de 2025

ELDER JOSE

FASSINI:5680915804
9

Assinado de forma digital por
ELDER JOSE FASSINI:56809158049
Dados: 2026.05.14 16:46:49 -03'00'

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

ELDER JOSE FASSINI

CPF nº 568.091.580-49

Sócio Administrador

05.257.922/0001-00

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA
LTDA

R. José Veríssimo, 476 - Andar Térreo - Boa Vista
84070-110 - Ponta Grossa - PR



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

1. O procedimento fora iniciado após determinação da Presidência;
2. Elaborado o DFD e o Termo de Referência;
3. O parecer contábil indicou a existência de dotação e a regularidade contábil do procedimento;
4. Parecer jurídico de 15/04/2026;
5. A Agente de Contratação, cumpriu a determinação de busca de cotação de preços:

5.1 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Objetivo: Obter cotação para o objeto da contratação pretendida;

Método: Encaminhamento de solicitação formal de cotação via e-mail, e publicação no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/> e no Jornal Hoje Centro Sul.

5.2 Critério para seleção das empresas:

- Consulta a contratações das Câmaras Municipais na região, a fim de indicar possíveis fornecedores;
- Verificação de e-mails recebidos com oferta do serviço;

5.3 PROPOSTAS RECEBIDAS

Recebeu-se propostas de preços da empresa CAM TECNOLOGIA LTDA (**FORNECEDOR 01**), e da empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA (**FORNECEDOR 02**).

Item	Descrição Geral	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada com outorga da ANATEL para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), linhas SIP, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, incluindo solução de PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), preferencialmente ¹ com portabilidade do número atual , relatório de ligações; monitoramento de ramais; transferência de chamadas; suporte técnico 24h; sem fidelidade. Prestação de serviços de instalação, configuração, testes, treinamento bem como manutenção preventiva e corretiva, abrangendo ainda fornecimento de acessos fixos para comunicação entre os setores da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.
02		03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.
03		03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.
04		02 (duas) bases IP para telefone móvel.
05		Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.



FORNECEDOR 01:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.	R\$ 45,14	R\$ 1.083,36
02	03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.	R\$ 48,12	R\$ 1.154,88
03	03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.	R\$ 51,81	R\$ 1.243,44
04	02 (duas) bases IP para telefone móvel.	R\$ 29,54	R\$ 708,96
05	Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.	R\$ 577,70	R\$ 13.864,80
VALOR TOTAL		R\$ 752,31	R\$ 18.055,44

FORNECEDOR 02:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.	R\$ 131,10	R\$ 3.146,40
02	03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.	R\$ 34,50	R\$ 828,00
03	03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.	R\$ 81,00	R\$ 1944,00
04	02 (duas) bases IP para telefone móvel.	R\$ 48,60	R\$ 1.166,40
05	Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.	Valor único	R\$ 210,00
VALOR TOTAL		R\$ 295,20	R\$ 7.294,80

- **Não foram recebidas outras propostas.**

5.4 DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

A contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

A Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Resolução:



Art. 49 - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II, do art. 46 desta Resolução, fica facultado a publicação do edital de que trata o caput do artigo 46 ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Os incisos mencionados na resolução remetem, quanto a bens e serviços, ao limite de valores do inciso II do caput do artigo 75.

Assim, conforme previsões normativas, a publicação de edital embora não obrigatória foi realizada no dia 06 de maio de 2026, e, a Rerratificação em 08 de maio de 2026, facultando o recebimento de propostas até o dia 14 de maio de 2026, às 17 horas, e a estimativa de preços ocorreu de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

5.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a publicação no Site Oficial do Poder Legislativo, e, que foram realizadas pesquisas de preços junto a possíveis fornecedores. Considerando ainda, as propostas de preço recebidas, verificou-se que ambas as propostas foram enviadas dentro do prazo estipulado no Aviso de Dispensa de Licitação atendendo aos requisitos do Termo de Referência. Ainda, verifico que o **FORNECEDOR 02** ofereceu a menor proposta de preço GLOBAL e está compatível com os preços praticados no mercado, e ainda de acordo com aqueles que instruem o DFD. Desta forma, entendo ser mais vantajosa a proposta de preço para o objeto em questão, recebida da empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, a qual apresentou o valor mensal R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) obtendo o valor GLOBAL estimado para 24 meses em R\$ 7.294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) atendendo ao Termo de Referência do Poder Legislativo. Assim declaro a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA** como vencedora do procedimento de contratação, e indico a sua contratação.

Encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Inácio Martins, 15 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



DESPACHO

Considerando os orçamentos obtidos e a possível contratação, DETERMINO que seja solicitado à empresa os documentos de habilitação, após, encaminhem-se os autos para parecer contábil a fim de que seja analisada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido nos termos do inciso IV do artigo 73 da Lei 14.1338/2021.

Após, retorne.

Inácio Martins, 15 de maio de 2026.


JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara municipal de Inácio Martins/PR vem por meio deste solicitar à empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias manifeste interesse e apresente a documentação necessária para habilitação e elaboração do contrato, conforme TR e da legislação vigente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT);
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988);
- h. contrato social; e
- i. RG e CPF do representante da empresa que assinará o Contrato.

Inácio Martins, 15 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026

camaraim@outlook.com

De: Camara Municipal de Inácio Martins PR em nome de camaraim@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2026 14:30
Para: 'Danillo Batista - Sigatel'
Assunto: RES: Proposta Comercial Dispensa de Licitação 02-2026

Prezados,

A Câmara municipal de Inácio Martins/PR vem por meio deste solicitar à empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias manifeste interesse e apresente a documentação necessária para habilitação e elaboração do contrato, conforme TR e legislação vigente.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT);
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988);
- h. contrato social; e
- i. RG e CPF do representante da empresa que assinará o Contrato.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES.

Atenciosamente,

Tatiane Otto
Assistente Administrativa
Agente de Contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

De: Danillo Batista - Sigatel <danillo@sigatel.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2026 16:54
Para: camaraim@outlook.com



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos documentos de habilitação da empresa
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Encaminhe-se à Contabilidade para parecer, conforme determinado pela
presidência.

Inácio Martins, 18 de maio de 2026.

TATIANE OTTO
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026

camaraim@outlook.com

De: khalil <khalil@sigatel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de maio de 2026 17:24
Para: Camaraim
Cc: Emídio Neto; Danillo Batista; Josias Zacharow Pedroso
Assunto: Envio de Documentação – Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
Anexos: CND Estadual.pdf; CND MUNICIPAL.pdf; CND Trabalhista.pdf; CNH Digital-ELDER Fassini.pdf; Consulta Regularidade FGTS.pdf; Contrato Social 10º.pdf; Incrição CNPJ.pdf; ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná).pdf; CND Federal.pdf; declara_o_artigo_7_inacio_martins_1_.pdf

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA encaminha, em anexo, toda a documentação necessária para habilitação e elaboração do contrato, conforme disposto no Termo de Referência e legislação vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou documentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

--

Khalil Ajaimé | Sigatel Operações de Telefonia



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Informo a existência de recursos orçamentários para pagamento da contratação do objeto acima descrito conforme constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

Órgão: 01 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Inácio Martins

Funcional Programática: 01.031.001.2-001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

A despesa encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins/PR, e, PCA - Item 18.

A documentação apresentada está REGULAR.

Inácio Martins, 18 de maio de 2026.


JOANITA APARECIDA DOS SANTOS
CRC/PR nº 034.989/0-0
Contadora



CERTIDÃO

Certifico o recebimento dos presentes autos.

Encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Inácio Martins, 18 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



DESPACHO

Considerando a regularidade do processo, as propostas de preços recebidas e as justificativas apresentadas pela Agente de Contratação, presentes os requisitos da Lei 14.133/2021 e da Resolução nº 002/2024 AUTORIZO a contratação de empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Inácio Martins, 18 de maio de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº **14.133/2021** e **Resolução nº 002/2024**, resolve HOMOLOGAR o Procedimento de Contratação nº 002/2026, Dispensa de Licitação nº 002/2026 em favor da SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA - CNPJ 05.257.922/0001-00, no valor mensal R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) obtendo o valor GLOBAL estimado para 24 meses em R\$ 7.294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. Autorizo a despesa. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte Fonte 00001 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

Publique-se.

Inácio Martins, 18 de maio de 2026.

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente




DESPACHO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade da designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, e tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento do Contrato nº 004/2026, a ser firmado entre este órgão e a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, **DESIGNO** a servidora **Tatiane Otto**, Assistente Administrativa, para atuar como Fiscal do referido Contrato, nos termos da Resolução nº 002/2024 deste Poder Legislativo, incumbindo-lhe:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades;
- Emitir relatórios e pareceres sobre a execução;
- Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Inácio Martins, 18 de maio 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Câmara Municipal de Inácio Martins/PR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

087

CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 368, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **JOSÉ VILMAR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.2-0, inscrito no CPF nº **0.4**.9-2*, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Veríssimo, nº 476, Bairro Nova Rússia, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-110, inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.922/0001-00, neste ato devidamente representada pelo seu Representante Legal, Sr. **EDER JOSÉ FASSINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1**.1.3*-6, inscrito no CPF nº **8.0**.0-4*, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada com outorga da agência nacional de telecomunicações para a prestação de **serviço telefônico fixo comutado (STFC)**, com tráfego ilimitado de ligações para telefones fixos e móveis nacionais, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo soluções PABX Virtual baseada em nuvem, utilizando protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), **com o fornecimento de 01(um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos**, bem como o fornecimento de 03 (três) ramais cloud PABX em nuvem, 03 (três) aparelhos móveis **IP sem fio em regime de comodato**, além da prestação de serviços de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Inácio Martins -PR:

Quantidade	Valor Mensal
01 (um) link SIP com 02 (dois) canais de voz simultâneos.	R\$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos)
03 (três) ramais cloud PABX em nuvem.	R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
03 (três) aparelhos móveis IP sem fio em regime de comodato.	R\$ 81,00 (oitenta e um reais)
02 (duas) bases IP para telefone móvel.	R\$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
Serviço de habilitação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, gerenciamento e monitoramento do sistema.	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

088

- 1.2. O serviço é considerado de natureza contínua para efeitos de aplicação do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
 - 1.3.1 Termo de Referência e seus anexos;
 - 1.3.2 Proposta da Contratada.
- 1.4. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.2 A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.
- 2.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora da Contratante, Sra. Tatiane Otto, designada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente caso a contratação se mantenha vantajosa para a CONTRATANTE, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação do serviço tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

- 4.1 Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 7.294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** para a execução do seu objeto pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** cada;
- 4.2 Pelos serviços de instalação configuração, ativação e testes, a Contratante pagará a Contratada, em parcela única, o valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- 4.3** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, preferencialmente por meio de fatura com a utilização do código de barras ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 4.3.1** No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 4.3.2** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo na fatura mensal estar discriminadas as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 4.3.3** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4** O valor inicial será fixo e irrevogável pelo período de um ano, podendo ser corrigido a cada período de 24 meses, de acordo com o IGPM(FGV) e na falta deste pelo INPC(IBGE) ou outro índice substitutivo.
- 4.4.1** No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta.
- 4.5** Os custos pela transferência eletrônica deverão ser arcados pela Contratante, caso a Contratada opte em receber o seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0101.2-001 – *Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.*

3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.*

3.3.90.39.58.00 – *Serviços de Telecomunicações.*

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;
- 6.4** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 6.5** Autorizar o acesso de empregados ou prepostos da Contratada às suas instalações, quando necessário para a boa prestação dos serviços objeto do presente termo.
- 6.6** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.7** Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;
- 6.8** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

090

- 6.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
- 7.5 Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- 7.6 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 7.7 Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 7.8 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- 7.9 Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- 7.10 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.11 Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- 7.12 Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- 7.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 7.15 Os serviços objeto deste Contrato serão executados por profissionais habilitados, diplomados ou capacitados em conformidade com a legislação pertinente e com os equipamentos de trabalho necessários ao correto desempenho de suas funções/atribuições.
- 7.16 A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços ora pactuados em rigorosa observância da boa prática e das normas legais, assumindo desde já, a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, inclusive com relação a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- 7.17 A CONTRATADA compromete-se a efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, e no prazo convencionado entre as partes, as correções e retificações de serviços que forem pela CONTRATANTE, justificadamente requisitados, se julgadas necessárias pela CONTRATADA ou não atenderem a todas as recomendações legais vigentes.
- 7.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19 Havendo realização de serviços objeto deste Contrato com terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá inteira responsabilidade sobre a qualidade técnica dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.
- 7.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.21 Fornecer um canal de comunicação para a CONTRATANTE, via **Whatsapp para suporte e abertura de chamados com custo zero e com técnicos capacitados para atender demandas do município, com registro e histórico de todos os chamados e seus devidos acompanhamentos.**
- 7.22 A Contratada deverá ter um tempo de atendimento para detecção de falhas na entrega dos serviços, informando o tipo de falha e o tempo para a resolução da mesma.
- 7.23 Responsabilidades específicas Linhas Telefônicas (STFC):

I - A contratada deverá fornecer as linhas telefônicas com portabilidade, se for o caso, sendo entregue na sede da CONTRATANTE.

II - A CONTRATADA será responsável por propor e realizar melhorias lógicas e/ ou físicas no sistema, para garantir a atualização e a continuidade da entrega ininterrupta dos serviços. Essas melhorias devem ser aprovadas pelo CONTRATANTE, com base em suas justificativas funcionais e financeiras. As melhorias não devem onerar o CONTRATANTE. Esta regra também se aplica a quaisquer melhorias necessárias que atendam futuros fornecimentos à comunicação do sistema.

III - A Contratada deve manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

IV - A empresa deverá possuir concessão válida para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local, compreendendo o fornecimento de acessos telefônicos digitais com discagem direta a ramal (DDR);

V - Garantir acessibilidade total para originar e receber ligações dentro do serviço Local, conforme normas definidas pela ANATEL;

VI - As chamadas deverão ser realizadas com qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos e interferências, conforme estabelece a regulamentação sobre o assunto emitida pela ANATEL;

VII - A CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço; para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea;

VIII - O Sistema deverá prover a portabilidade numérica ou a migração das linhas telefônicas para a tecnologia SIP.

IX - Os serviços telefônicos nas modalidades Local e Longa Distância compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais:

1. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Câmara Municipal Inácio Martins, para telefones fixo nesta mesma área.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

2. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a Câmara Municipal Inácio Martins, para telefones móveis nesta mesma área.
3. Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
4. Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução 02/2024 do Poder Legislativo Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

- 9.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser aditivado, mediante termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- 11.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.7 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 11.1.11 Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 11.2.1 Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- 11.2.2 Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 11.2.3 Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 11.2.4 Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Contratante pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- 11.2.5 Incurrir na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.2.7 Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada. A extinção do contrato poderá ser:
- 12.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- 13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.4 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

- 14.1 O presente contrato rege-se pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, Resolução nº 02/2024, inclusive nos casos omissos, e vincula-se ao processo de contratação nº 02/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Irati /PR como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Inácio Martins/PR, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE VILMAR DE ANDRADE
 Data: 19/05/2026 16:40:00-0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
 Presidente
 Câmara Municipal de Inácio Martins
CONTRATANTE

ELDER JOSE
FASSINI:56809
158049
 Assinado de forma digital
 por ELDER JOSE
 FASSINI:56809158049
 Dados: 2026.05.19
 11:27:43 -03'00'

EDER JOSÉ FASSINI
 Representante Legal
 Sigatel Operações de Telefonia Ltda
CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inácio Martins/PR

CNPJ 77.778.827/0001-55

CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 05.257.922/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para serviços de instalação configuração, ativação e testes (parcela única), e, 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.294,80 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021

Inácio Martins, 19 de maio de 2026.



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO referentes ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 – foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, Edição nº 1773, página nº 10, de 22 de maio de 2026, conforme anexo.

Inácio Martins, 22 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026



DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento de Contratação nº 002/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência. **DETERMINO** à Secretaria Administrativa que proceda a numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, archive-se.

Inácio Martins, 25 de maio de 2026.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, para comunicação interna e externa da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em Termo de Referência.

Autos com um total de 099 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 26 de maio de 2026.

TATIANE OTTO

Assistente Administrativa
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2026